



**CONTRATO N.º 02/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023**

**CONTRATANTE:** O GOVERNO DO MUNICIPIO DE MAGDA

O **MUNICIPIO DE MAGDA**, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	ADA HOME CARE LTDA
C.N.P.J.:	22.384.125/0001.03
Endereço:	RUA SALVADOR CORREA, 603, SALA 38
Bairro:	JARDIM VERGUEIRO
CEP:	18.030-130
Cidade - UF:	SOROCABA-SP
Telefone:	(15) 9961-0185
E-mail:	ADAHOMECARE@BOL.COM.BR

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

Nome:	GABRIELE RECHE MORAES
RG:	48.864.009-X
CPF:	433.093.198-22
Estado Civil:	SOLTEIRA
Endereço:	RUA ALAMEDA DR. DIRCEU DORETTO, 9.107, CASA 16
Bairro:	CAMPOLIM
CEP:	180048-141
Cidade UF:	SOROCABA-SP
Telefone:	(15) 9961-0185

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. - O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO de profissionais, sendo 01 cozinheiro, 03 técnicos de enfermagem e 01 atendente para diversos setores do MUNICÍPIO**

Município de Magda  
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 5 pessoas: FATIMA APARECIDA GONÇALVES SARAIVA, IVAN JOSÉ PERIA, ROSEMARY DE ANGELI BATELLO, DANIELA DA SILVA NEVES e ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/1475-85EC-3D84-1BD8> e informe o código 1475-85EC-3D84-1BD8





**DE MAGDA**, conforme anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Item	10567 Código	ADA HOME CARE LTDA CNPJ: 22.384.125/0001-03 R SALVADOR CORREA, 603 SALA 38 - JARDIM VERGUEIRO, SOROCABA - SP, CEP: 18030-130 Telefone: (15) 9961-0185 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	029.007.084	CONTRATAÇÃO DE 01 ATENDENTE 40HS SEMANAIS	UN.	12	1.900,00	22.800,00
2	029.007.446	CONTRATAÇÃO DE 03 TECNICOS EM ENFERMAGEM 40HORAS/SEMANTAL	UN.	12	11.200,00	134.400,00
3	029.007.079	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 COZINHEIRO(A) 40HS SEMANAIS	UN.	12	2.100,00	25.200,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>182.400,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. - A presente contratação caracteriza-se na Modalidade **Pregão Presencial**, tipo de Licitação **Menor Preço** para execução do objeto constante do Anexo I.

2.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses. **Do dia 09/01/2024 à 09/01/2025.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. - Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;
- 3.2. - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- 3.3. - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência da execução do presente;
- 3.4. - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do bem;
- 3.5.- Adequar-se à prestação de serviços, em conformidade com as determinações e às recomendações da Prefeitura Municipal de Magda, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas;
- 3.6. - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;
- 3.7. - Proceder a entrega do gênero alimentício de acordo com as especificações estipuladas neste CONTRATO, no local determinado pela Administração;
- 3.8. - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 3.9. - Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

4.1. - A Prefeitura Municipal de Magda obriga-se a:

I - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;





- II - Zelar pelo cumprimento do presente;
- III - Possibilitar plenas condições para a execução do presente
- IV - Recusar o produto se este não estiver compatível com as especificações constantes neste CONTRATO.

#### CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA - LICITAÇÃO

6.1. - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do **Processo nº 104/2023, do Pregão Presencial Nº 20/2023.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o valor total de **R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**, por ter apresentado melhor preço.

Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, mediante cheque nominativo à contratada e sempre ao seu representante legal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão os recursos reservados, conforme segue:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.39.50	181	222
02.02.00	04.122.0004.2005.0000	3.3.90.30.05	32	223

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:



- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.
- a) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- e) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo Primeiro.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso ser executado administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Segundo.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

**Parágrafo Primeiro.** A rescisão punitiva ocorrer por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

- 1) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 3) atraso injustificado no início do fornecimento;
- 4) paralisação não autorizada do fornecimento;
- 5) subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do contratado;





6) desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

**Parágrafo Segundo.** A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

**Parágrafo Terceiro.** Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto.** A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

11.1 – Ficam designados como Gestores do Contrato os Senhores: Rosemary de Angeli Batelo, Cargo: Diretora de Educação e CPF: 047.192.738-40 e Ivan José Peria, Cargo: Diretor Supervisor de saúde, CPF: 217.440.818-08 e como Fiscais as Senhoras Daniela da Silva Neves, Cargo: Inspetora de alunos, CPF: 325.392.258-88 e Fátima Aparecida Gonçalves Saraiva, Cargo: Técnica de Enfermagem, CPF: 338.238.468-09.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Nhandeara - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Magda - SP, 09 de Janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE MAGDA**  
Contratante  
**ALEXANDRE PAIVA BATELI**  
Prefeito Municipal

GABRIELE RECHE Assinado de forma digital  
MORAES:433093 por GABRIELE RECHE  
19822 MORAES:43309319822  
Dados: 2024.02.05  
16:48:37 -03'00'

**ADA HOME CARE LTDA**  
Contratada  
**GABRIELE RECHE MORAES**  
Proprietária





MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

Folha n.º ..... 251 .....  
Proc. PM n.º ..... 109/2023 .....  
.....

**Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Victor Nossa de Souza Ribeiro  
Agente de Contratação  
RG.: 44.788.424-4

**Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Eurico de Melo F. Gonçalves  
Aux. de Serviços Especializados  
RG. 42.480.923-0

Assinado por 5 pessoas: FATIMA APARECIDA GONÇALVES SARAIVA, IVAN JOSÉ PERIA, ROSEMARY DE ANGELI BATELLO, DANIELA DA SILVA NEVES e ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/1475-85EC-3D84-1BD8> e informe o código 1475-85EC-3D84-1BD8







**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA**

**CONTRATADO: ADA HOME CARE LTDA**

**CONTRATO Nº 02/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS SENDO, 01 COZINHEIRO (A) COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/SEMANAIS PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO, 03 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/SEMANAIS E 01 ATENDENTE COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/SEMANAIS PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).**

**ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: [juridico@magda.sp.gov.br](mailto:juridico@magda.sp.gov.br)**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 09 de janeiro de 2024.

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 253  
Proc. PM n.º 10412023  
Lp

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
E-mail: [alexandre.batello@magda.sp.gov.br](mailto:alexandre.batello@magda.sp.gov.br)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Gabriele Reche Moraes  
Cargo: Proprietária  
CPF: 433.093.198-22  
E-mail: [adahomecare@bol.com.br](mailto:adahomecare@bol.com.br)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

GABRIELE RECHE  
MORAES:43309319822  
19822

Assinado de forma digital  
por GABRIELE RECHE  
MORAES:43309319822  
Dados: 2024.02.05  
16:49:20 -03'00'

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Rosemary de Angeli Batelo  
Cargo: Diretora de Educação  
CPF: 047.192.738-40  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Ivan José Peria  
Cargo: Diretor Supervisor de Saúde  
CPF: 217.440.818-08  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Município de Magda  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 5 pessoas: FATIMA APARECIDA GONÇALVES SARAIVA, IVAN JOSÉ PERIA, ROSEMARY DE ANGELI BATELO, DANIELA DA SILVA NEVES e ALEXANDRE PAIVA BATELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/1475-85EC-3D84-1BD8> e informe o código 1475-85EC-3D84-1BD8







**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023  
CONTRATO Nº 02/2024

**FICAM DESIGNADAS COMO FISCAIS DO PRESENTE CONTRATO AS SERVIDORAS:**

<b>NOME</b>	Daniela da Silva Neves
<b>CPF</b>	325.392.258-88
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	Inspetora de alunos
<b>E-MAIL</b>	educacao@magda.sp.gov.br

<b>NOME</b>	Fátima Aparecida Gonçalves Saraiva
<b>CPF</b>	338.238.468-09
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	Técnica de Enfermagem
<b>E-MAIL</b>	saude@magda.sp.gov.br

**FICAM DESIGNADOS COMO GESTORES DO PRESENTE CONTRATO OS SERVIDORES:**

<b>NOME</b>	Rosemary de Angeli Batelo
<b>CPF</b>	047.192.738-40
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	Diretora de Educação
<b>E-MAIL</b>	educacao@magda.sp.gov.br

<b>NOME</b>	Ivan José Peria
<b>CPF</b>	217.440.818-08
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	Diretor Supervisor de Saúde
<b>E-MAIL</b>	saude@magda.sp.gov.br

**Magda-SP, 09 de janeiro de 2024.**

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

**Daniela da Silva Neves**  
Fiscal do Contrato

**Fátima Aparecida Gonçalves Saraiva**  
Fiscal do Contrato

**Rosemary de Angeli Batelo**  
Gestora do Contrato

**Ivan José Peria**  
Gestor do Contrato

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 5 pessoas: FATIMA APARECIDA GONCALVES SARAIVA, IVAN JOSÉ PERIA, ROSEMARY DE ANGELI BATELO, DANIELA DA SILVA NEVES e ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/1475-85EC-3D84-1BD8> e informe o código 1475-85EC-3D84-1BD8





**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:*
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

**Victor Nossa de Souza Ribeiro**

Assinado por 5 pessoas: FATIMA APARECIDA GONÇALVES SARAIVA, IVAN JOSÉ PERIA, ROSEMARY DE ANGELI BATELLO, DANIELA DA SILVA NEVES e ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/1475-85EC-3D84-1BD8> e informe o código 1475-85EC-3D84-1BD8







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Folha n.º 256  
Proc. PM n.º 1041/2023



Código para verificação: 1475-85EC-3D84-1BD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FATIMA APARECIDA GONÇALVES SARAIVA (CPF 338.XXX.XXX-09) em 05/02/2024 08:27:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVAN JOSÉ PERIA (CPF 217.XXX.XXX-08) em 05/02/2024 08:36:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSEMARY DE ANGELI BATELLO (CPF 047.XXX.XXX-40) em 05/02/2024 09:45:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIELA DA SILVA NEVES (CPF 325.XXX.XXX-88) em 05/02/2024 09:50:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 05/02/2024 09:54:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/1475-85EC-3D84-1BD8>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º 257  
Proc. PM n.º 104/2023  
*L*

Eu, Alexandra Paiva Batello, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de 12/02/2021 as 10:07:52 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular;
- Endereço Residencial.

Atesto, também, que o endereço de e-mail ALEXANDRE BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticação dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB86A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

esta declaração foi certificada e sua autenticidade é verificada através da chave

215d137d-e6c5-4f58-a608-e7e712f84f76

